



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 3.511, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa/MG - APAE, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa/MG – APAE para cooperação, auxílio e/ou repasse de recursos financeiros, com a finalidade de dar subsídio na promoção de políticas que possam dar assistência e melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

**Parágrafo Único** - No caso específico de convênios na função de Assistência Social, o repasse de recursos financeiros se dará para a prestação de serviços especializados às pessoas com deficiência e suas famílias, que requeiram cuidados permanentes ou temporários, para promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida através das atividades descritas em plano de trabalho a ser apresentado pela APAE.

**Art. 2º** - As despesas do exercício de 2014 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei nº 3.504, de 10 de janeiro de 2014.

**Parágrafo Único** - Em caso de repasses financeiros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 02.05.04.08.242.0024.2124.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – ficha 364 e 02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.41.00 – Contribuições – ficha 728, no limite do valor consignado nas mesmas.

**Art. 3º** - As despesas em exercícios subsequentes correrão por conta de dotações consignadas em orçamento próprio, com seus devidos limites.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 14 de fevereiro de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**

*Executivo Municipal*